

ELIAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 16.779.749/0001-19, valor: R\$ 4.462.112,40 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais e quarenta centavos). Revalidação da carta consulta aprovada através da Resolução nº 257-COFAP, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2020;

ANTONINO DE OLIVEIRA FILHO processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 114.\*\*\*.\*\*\*.04, valor: R\$ 1.390.200,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e duzentos reais);

EUVALDO WALDOMIRO MENEZES processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 468.\*\*\*.\*\*\*-68, valor: R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais);

IDALINO EBANI processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 214.\*\*\*.\*\*\*-49, valor: R\$ 1.120.500,00 (um milhão, cento e vinte mil e quinhentos reais);

INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. Processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 37.628.401/0001-09, valor: R\$ 39.911.005,37 (trinta e nove milhões, novecentos e onze mil, cinco reais e trinta e sete centavos);

JBP RESTAURANTE LTDA. Processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 36.360.447/0001-19, valor: R\$ 715.126,08 (setecentos e quinze mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos);

NILCIMAR ALVARES MUNIZ processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 685.\*\*\*.\*\*\*-78, valor: R\$ 2.353.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais);

PÃO VENTILIA EIRELI - EPP processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 02.012.060/0001-50, valor: R\$ 9.628.102,98 (nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos);

RONALDO ABADIO DE SANTANA - Processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 275.\*\*\*.\*\*\*-20, valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

TRANSVICTOR TRANSPORTES LTDA. Processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 17.815.510/0001-10, valor: R\$ 19.319.414,40 (dezenove milhões, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos);

FÁBRICA DE MÓVEIS BOMTEMPO LTDA - EPP processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 02.006.989/0001-76, valor: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais);

V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Processo 00370-00000566/2021-84, CPF/CNPJ: 11.739.439/0001-57, valor: R\$ 601.402,66 (seiscentos e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

#### JULGAMENTO

Processo: 0391-001180/2014. Interessado: MARMORARIA MOURÃO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2772/2014. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 29.903,07, aplicadas em razão do funcionamento de indústria potencialmente poluidora sem licença ambiental. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de maio de 2021  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente Câmara

#### JULGAMENTO

Processo: 0391-000524/2016. Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Procuradores: THÉRCIO SOUZA SILVA OAB/DF 48.788 e FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES OAB/DF 43.909. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3797/2016. Relatora: ÂNGELA SILVA AMORIM - OAB/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com abstenção do representante da Secretaria de Obras, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de recuperação de área degradada, aplicadas em razão de degradação de área de preservação permanente, curso d'água - erosão às margens da Colônia Agrícola Samambaia, em Vicente Pires. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de maio de 2021  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente da Câmara

#### JULGAMENTO

Processo: 0391-000550/2016. Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. Procuradora: FERNANDA PINHEIRO DO VALE LOPES OAB/DF 43.909. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6639/2016. Relatora: ÂNGELA SILVA AMORIM – OAB/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, com abstenção do representante da Secretaria de Obras, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 17.642,17, aplicada em razão de realização de obra sem autorização do órgão ambiental, causando degradação no Ribeirão Palmeiras. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de maio de 2021  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente da Câmara

#### JULGAMENTO

Processo: 0391-000663/2016. Interessado: MADEIREIRA ITAPEMA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8344/2016. Relator: ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – MAJ QOPM – PM/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 113.977,47, aplicada em razão de comercialização de madeira sem o necessário Documento de Origem Florestal - DOF. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de maio de 2021  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente da Câmara

#### JULGAMENTO

Processo: 0391-001458/2016. Interessado: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS. Procurador: RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA OAB/DF 29.718. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7959/2016. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 17.467,50, aplicadas em razão de funcionamento de empreendimento sem licença de operação. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de maio de 2021  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente da Câmara

#### JULGAMENTO

**Processo: 0391-001567/2016. Interessado: ELIAS DOS RAMOS TAVARES. Procuradores: O MESMO OAB/DF 9.449 E FABIANA S. S. TAVARES OAB-DF 40.027. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6701/2016. Relator: ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – MAJ QOPM – PM/DF.**

**JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de retirada do quiosque, plantio de três árvores, aplicadas em razão de intervenção em área de preservação permanente (Córrego Vicente Pires), com construção irregular. Notifique-se. Publique-se.**

**Brasília/DF, 29 de maio de 2021  
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente da Câmara**

#### JULGAMENTO

Processo: 0391-001752/2016. Interessado: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Procurador: RIVELINO BRAGA P. DE SOUZA OAB/DF 29.718. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7453/2016. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA – FAPE/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (com suspensão da penalidade de interdição, tendo em vista a comprovação da regularização posterior do